



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

228
PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2014

CONTRATO N° 150/2014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, situada na BR 386, KM 174,5, na cidade de Carazinho (99.500-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 86.862.869/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Adams**, portador do CPF nº 383.328.760-87 e RG nº 102.226.333-7, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento **DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV N° 023568/2014 - CONVÊNIO SICONV N° 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE N° 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRICAÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	1,0	UN	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRIPLO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.	GIHAL GA 2700 A	35.600,00	35.600,00
VALOR TOTAL						35.600,00	

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2014 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52	887	16953
07.01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52	000	16234



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus para a Contratante.

6.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto o Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;

- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Leandro Adams
Gihal Industria de Implementos Agricolas Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

86.862.869/0001-69

GHAL IND. DE IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA.

BR 386 - KM 174,5

CEP 99500-000

CARAZINHO - RS



AP0718	277510400006841	31/07/2014	55418	R\$ 53,20
AP0884	277510400007182	31/07/2014	55418	R\$ 53,20
AQD8230	2775104000078499	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
ARL1741	2775104000078587	31/07/2014	55412	R\$ 53,20
ARL208	2775104000078581	30/07/2014	55412	R\$ 53,20
ARL209	2775104000078580	30/07/2014	55412	R\$ 53,20
ASA9130	2775104000078581	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
ASA9131	2775104000078580	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
ASA9132	2775104000078580	27/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWW9178	2775104000078583	31/07/2014	55412	R\$ 53,20
ATC810	2775104000078584	31/07/2014	55412	R\$ 53,20
ATE8533	2775104000078584	13/08/2014	55910	R\$ 191,54
AXX1303	2775104000078584	30/07/2014	55412	R\$ 53,20
ATG3633	2775104000078518	25/07/2014	55418	R\$ 53,20
ATI7651	2775104000078518	25/07/2014	55412	R\$ 53,20
AUO4393	2775104000078708	25/07/2014	55412	R\$ 53,20
AUW2190	2775104000078862	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
AVD9201	2775104000078865	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWB8415	2775104000078865	06/07/2014	55412	R\$ 53,20
AVP2258	2775104000078862	26/07/2014	55418	R\$ 53,20
AVV2070	2775104000078864	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWK6493	2775104000078706	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWV1717	2775104000078706	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
ANX5481	2775104000077530	31/07/2014	54124	R\$ 127,69
AWB2883	2775104000078818	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWX2051	2775104000078845	13/08/2014	55910	R\$ 191,54
AWX2052	2775104000078845	13/08/2014	55412	R\$ 53,20
AWX5318	2775104000078903	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWX5348	2775104000078904	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWF6647	2775104000078768	25/07/2014	54000	R\$ 53,13
AWL7413	2775104000078768	11/07/2014	54575	R\$ 53,20
AWL7483	2775104000077450	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWY8003	2775104000077450	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
AWZ3706	2775104000077144	26/07/2014	55418	R\$ 53,20
AWX6465	2775104000078240	10/07/2014	54000	R\$ 53,20
BT09685	2775104000078805	25/07/2014	55419	R\$ 53,20
CDC8524	2775104000078805	06/07/2014	55412	R\$ 53,20
FMW6018	2775104000075715	25/07/2014	54000	R\$ 53,18
222881	2775104000078818	10/07/2014	55410	R\$ 53,20
BNK2571	2775104000065542	25/07/2014	55411	R\$ 53,20
DTG3334	2775104000065542	24/07/2014	55418	R\$ 53,20
EWS6467	2775104000077800	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
EWS8334	2775104000077800	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
HNG0588	2775104000078759	25/07/2014	55418	R\$ 53,20
HWB8131	2775104000078784	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
BSA4125	2775104000078784	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
LSW6002	2775104000078903	11/07/2014	55411	R\$ 53,20
IYD6610	2775104000077244	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
KAZ7201	2775104000077244	11/07/2014	55411	R\$ 53,20
MEX1706	2775104000065199	15/07/2014	55186	R\$ 57,62
WHS6848	2775104000078704	11/07/2014	55412	R\$ 53,20
MMCS204	2775104000077448	10/07/2014	55412	R\$ 53,20
WOMM105	2775104000072514	10/07/2014	55412	R\$ 53,20

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESEN-

CIAL N° 115/2014

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, situado na Praça Antônio Mezzomo, nº 11, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de outubro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 115/2014, objetivando-se o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E PROFESSORES DA UNICENTRO. O valor máximo total estimado é de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes devem ser SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 17 de outubro de 2014 junto ao setor de protocolo. O editorial poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.pmsv.com.br, Informações: (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 03 de outubro

de 2014.

Ademir Antônio Azilieri, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 146/2014 - Concorrência Pública nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: TALLENT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98. Objeto: empreitada por preço global para a construção de espaço educativo urbano com 12 salas de aula no trecho Lachivain - Escola Municipal Sete de Setembro totalizando 2.945,00m², no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Valor total de R\$ 3.494.433,97 (três milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de execução de serviços. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 147/2014 - Concorrência Pública nº 04/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: TALLENT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.379.027/0001-98. Objetivo: empreitada por preço global para a construção de espaço educativo urbano com 6 salas de aula no trecho São Cristóvão - Escola Municipal São Cristóvão, totalizando 54,00m², no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Valor total de R\$ 1.013.427,63 (um milhão e treze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos). Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de execução de serviços. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 148/2014 - Pregão Eletrônico nº 101/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 02356/2014 - Convênio SICONV nº 808916/2014 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 - CEF - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento sendo o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de execução de serviços. Coronel Vivida, 02 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 149/2014 - Pregão Eletrônico nº 101/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: VANDERLEIOL FRETAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV nº 02356/2014 - Convênio SICONV nº 808916/2014 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 - CEF - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 150/2014 - Pregão Eletrônico nº 101/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: GHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.482.000/0001-60. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV nº 02356/2014 - Convênio SICONV nº 808916/2014 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 - CEF - Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinquenta) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2014

REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: EMERSON BAÍ - ME

CNPJ: 13.199.002/0001-50

A presente Ata tem por objetivo inserir o Sistema de Registro de Preços, para futuras aquisições, conforme necessidade, de bens identificáveis e fixos para os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2014, seu anexo e conforme descrito abaixo:

ITEM DESCRIÇÃO UND. QTD. MARCA VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)

1 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

2 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

3 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

4 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

5 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

6 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

7 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

8 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

9 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

10 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

11 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

12 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

13 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

14 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

15 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

16 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

17 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

18 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

19 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

20 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

21 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

22 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

23 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

24 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

25 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

26 Águila gencat língua 27g ex/100 UND. 30 INOX 4,99 49,77

27 FILTRO COMBINATIVO - MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C18 DIESEL - 135CV - ANO 2009 UND. 4 VOLK 77,00 308,00

28 FILTRO COMBINATIVO - ONIBUS SCACIA K112 333 - DIESEL - 92CV - ANO 1996 UND. 4 VOLK 17,90 71,60

29 FILTRO DE AR - ONIBUS SCACIA K112 333 - DIESEL - 92CV - ANO 1996 UND. 4 XANTEL 143,00 560,00

30 FILTRO CARTER - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

31 FILTRO CARTER - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

32 FILTRO CARTER - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

33 FILTRO CARTER - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

34 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

35 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

36 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

37 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

38 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

39 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

40 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

41 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

42 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

43 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

44 FILTRO DE AR INTERNO - FORD CARGO 1412 - DIESEL - 158CV - ANO 1992 UND. 4 XANTEL 102,00 408,00

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 06 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0698



Página 17 / 067

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 148/2014 – Pregão Eletrônico nº 101/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.797.417/0001-40. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convênio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 – CEF – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº. 149/2014 – Pregão Eletrônico nº. 101/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: VANDERLEI DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convênio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 – CEF – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total de R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº. 150/2014 – Pregão Eletrônico nº. 101/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.862.869/0001-60. Objeto: fornecimento de implementos agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convênio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 – CEF – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo o prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO No 3306/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná, e dá outras providências.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68–Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 43–Inciso III da Lei nº 4.320/64–Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013, e publicada em 07/11/2013.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$:8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

v5	- Depto. de Habitação e Urbanismo
001	- Divisão de Habitação
16.482.0005.0101	- Terrenos para Unidades Habitacionais
449061.00.00	- Aquisição de Imóveis 741 0501 R\$:8.760,00

Art.2º–A cobertura de Crédito Adicional suplementar referido no artigo anterior, será realizada pelo cancelamento de dotações a seguir, previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.
Dotações: Conta Fonte de Recursos

03	- Sec. Municipal de Administração
001	- Gabinete do Secretário
04.122.0003.0200	- Desenvolvimento das Ações Administrativas
449052.00.00	- Equipamento e Material Permanente 410 00501 R\$:8.760,00

Art.3º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO



Superintendência Regional Oeste do Paraná
Rua Uruguai, 260 – 2º andar – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel -PR

Ofício nº. 3342/2014 - SR Oeste do Paraná

Cascavel, 17 de novembro de 2014

À Sua Excelência o Senhor
Frank Ariel Schiavini
Prefeito do Município de Coronel Vivida/PR

Assunto: **Verificação de Resultado de Processo Licitatório parcial apto - Autoriza Aquisição**
Referente: **Contrato de Repasse 808916/2014 Processo 1020338-67/2014 - MAPA**
Objeto: **Aquisição de Ensiladeiras, Carreta Agrícola, Roçadeira, Plantadeira, Tanque Isotérmico e Pé de Pato**
Vigência: **Expira em 24/11/2015**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1. Concluída a verificação de resultado de processo licitatório para **Aquisição de 02 Ensiladeiras (10 facas e 12 facas), Carreta Agrícola metálica, Plantadeira e Pé de Pato**, itens do objeto do contrato em referência, tendo sido considerado **apto**, o Município está autorizado a **adquirir os equipamentos**.

1.1 Salientamos que o recurso ainda não foi liberado pelo Gestor do Programa.

2. Tão logo o processo licitatório na modalidade Pregão (presencial ou eletrônico) dos itens faltantes (**Roçadeira, Tanque Isotérmico e Ensiladeira 4 facas**) esteja concluído, é necessário que esse Município anexe todos os documentos abaixo relacionados no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas **PROCESSO DE EXECUÇÃO** e **CONTRATOS/SUBCONVÊNIO** – submenu Execução Convenente, e encaminhe a Superintendência Regional Oeste do Paraná, por meio de Agência da CAIXA os seguintes documentos, em duas vias:

- Ofício solicitando autorização para aquisição dos equipamentos;
- Ato de homologação;
- Proposta apresentada pela empresa vencedora;
- Contrato de fornecimento se for o caso, ou outros instrumentos ~~Kábeis~~, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra;
- Declaração firmada pelo contratado (Município), atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos nas Leis 10.520/02 e sua regulamentação e 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou de Tribunal de Contas de Vinculação (modelo CAIXA);

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br



- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado (Município), atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011 (modelo CAIXA).

2.1 Na inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica o Município deve apresentar justificativa.

3. Após recepção dos documentos e conferência da inclusão das informações no SICONV, **pré requisito para autorização de aquisição**, será emitido ofício com o resultado da verificação do processo licitatório.

4. Para a solicitação de inspeção técnica o Município deve utilizar os valores de R\$ 208.500,00 de repasse e R\$ 28.300,00 de contrapartida financeira, totalizando o valor do investimento em R\$ 236.800,00 e apresentar:

- Ofício de Solicitação de Recursos;
- Relatório de Execução Físico-Financeira – REFF (modelo CAIXA);
- **Cópias das notas fiscais, devendo constar o número do Contrato de Repasse e o nome do Programa**, autenticadas em Cartório de Notas e Documentos ou contendo “confere com o original” de empregado CAIXA, com carimbo e assinatura; (para Notas Fiscais Eletrônicas apresentar cópias impressas do Portal, contendo número do Contrato de Repasse e nome do Programa).

5. A contrapartida deverá ser depositada, quando autorizada pela GIGOV/CV, na conta corrente vinculada ao Contrato de Repasse, Agência da CAIXA em Cascavel/PR, conta corrente 4593.006.647018-7, cuja movimentação deverá ser realizada somente para pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho, pagamentos estes realizados obrigatoriamente por transferências à empresa executora/fornecedor.

Respeitosamente,

SOLANGE MARIA REDER ANACLETO DE SOUZA

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

LAÉRCIO JOSE CARNIEL

Gerente Geral

Agência da CAIXA em Coronel Vivida/PR

EZIO LUIZ LENA

Gerente Regional

Superintendência Regional Oeste do Paraná /PR

Ouvidoria Governo: 0800 200 2222

ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 150/2014

Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 150/2014 AUTORIZO a empresa **GIHAL INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, situada na BR 386, KM 174,5, na cidade de Carazinho (99.500-000), estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 86.862.869/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Adams**, portador do CPF nº 383.328.760-87 e RG nº 102.226.333-7, a entregar **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PLANTADEIRA), DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVÊNIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	4	1,0	UN	PLANTADEIRA ADUBADORA DE ARRASTO NOVA, PANTOGRAFICA, COM 07 SETE LINHAS PARA SOJA E MILHO, COM TRÍPLIO DISCO MAIS SULCADOR PARA MILHO, COM CAIXA DE POLIETILENO, ROSCA SEM FIM E COMPACTADOR EM V.	GIHAL GA 2700 A	35.600,00	35.600,00
VALOR TOTAL							35.600,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 150/2014, firmado entre as partes em 03 de outubro de 2014, sendo, conforme Cláusula Sexta, o prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 101/2014, em sua proposta, bem como no contrato.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leandro Adams
Gihal Industria de Implementos Agricolas Ltda
CONTRATADA

86.862.869/0001-60

GIHAL IND. DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA.

BR 386 - KM 174,5
CEP 99500-000
CARAZINHO - RS